

DECRETO Nº 2.378, DE 05 DE ABRIL DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar, por
superávit financeiro do exercício anterior.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.818, de 05 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto o seguinte crédito adicional suplementar, por superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 46.310,08 (quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e oito centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações orçamentárias:

09.02.08.241.0017.2116	PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO IDOSO		
3.3.3.90.30.0000 – 745	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 714	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$	2.000,00
	SUBTOTAL	R\$	4.000,00
09.02.08.243.0017.2118	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.3.3.90.30.0000 – 44011	Material de Consumo	R\$	2.000,00
3.3.3.90.32.0000 – 710	Material, Bem ou Serv. para Distr. Gratuita.....	R\$	2.000,00
3.3.3.90.39.0000 – 15309	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$	2.000,00
	SUBTOTAL	R\$	6.000,00
09.02.08.244.0017.2115	SERV. DE PROTEÇÃO E ATEND. INTEGRAL À FAMÍLIA		
3.3.3.90.30.0000 – 47178	Material de Consumo	R\$	16.310,08
3.3.3.90.39.0000 – 47179	Outros serviços de terceiros-PJ	R\$	20.000,00
	SUBTOTAL	R\$	36.310,08
	TOTAL.....	R\$	46.310,08
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo			

Art. 2º Será utilizado como fonte de recursos o valor total de R\$ 46.310,08 (quarenta e seis mil, trezentos e dez reais e oito centavos), para crédito adicional suplementar, aberto no art. 1º, da seguinte forma:

Superávit Financeiro do Exercício Anterior	R\$	46.310,08
TOTAL.....	R\$	46.310,08
Recurso 1013 – Assistência PBF – Piso Básico Fixo		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal Grande, 05 de abril de 2022.

LUCAS MICHELON
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEONILSO ANTONIO DA SILVA
Secretário Municipal da Administração